



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

<b>GABPREF / GDO</b>
Publicado em:
— A TRIBUNA —
DE 04/07/2008
④
RUBRICA

## LEI Nº 7.524

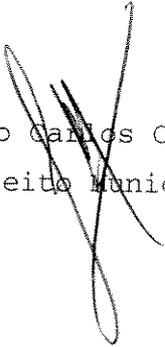
Revoga Art. 4º da Lei nº 6.817, de 21 de dezembro de 2006, que estabeleceu a jornada de trabalho para os servidores que exercem atividades de Agente de Segurança Patrimonial.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o Art. 4º da Lei nº 6.817, de 21 de dezembro de 2006.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 3944889/08